

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

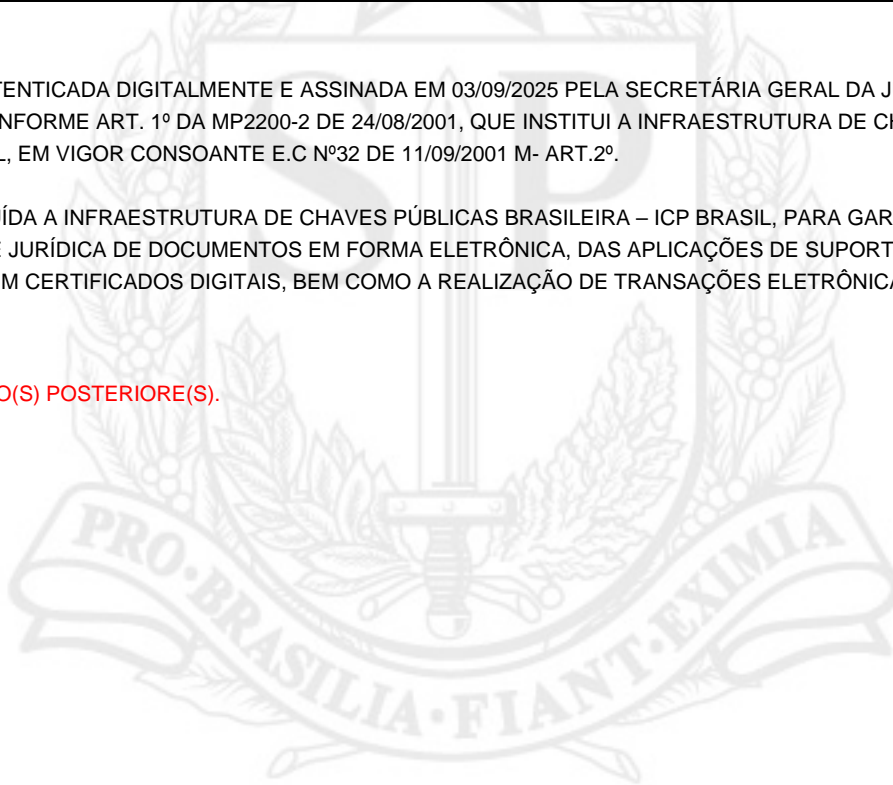
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674260	CNPJ 62.470.070/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674260	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:14:14	CÓDIGO DE CONTROLE 275524625
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**2.781.373/25-4**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**035156205-2**



**DADOS CADASTRAIS**

62.470.070/0001-60

ATO Constituição Normal;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Oscar Caravelas		NÚMERO 169	COMPLEMENTO	CEP 05441-000	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		28 AGO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: LUÍZ CARLOS BATTAGLIN (Diretor)			DARE: R\$ ,00	1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 27/08/2025	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<b>CARIMBO PROTOCOLO</b> JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 28 AGO 2025 PROTOCOLO	<b>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</b> 4ª TURMA DE VOGAIS	<b>CARIMBO ANÁLISE</b> JUCESP 5202/094/62 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator: Marcelo Ricomini RG 10.558.924-0 2. Vogal Relator: José Roberto de A. Costa Jr. RG 3.644.210 Vogal
--	---	---

<b>ANEXOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b> <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	<b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b> 
--	--	--

<b>OBSERVAÇÕES:</b>	 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 3530067426-0 
---------------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





JUCESP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DE SOCIEDADE POR AÇÕES

**SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

*(em constituição)*

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

LUÍZ CARLOS BATTAGLIN, brasileiro, jornalista aposentado, casado, portador do R.G. nº5127108-4 SSP-SP e do CPF/MF no.770408568-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

(a)

SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN, brasileira, jornalista aposentada, casada, portador do R.G. nº 3910424 SSP-SP e do CPF/MF no. 572974528-15 residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

(b)

2. **MESA:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luíz Carlos Battaglin** e secretariados pela Sra. **Sumika Yamazaki Battaglin**.

SEDE  
R. HÉ 11  
JUN 2025  
TOCOLO

SP - SEDE  
R. HÉ 11  
AGO 2025  
TOCOLO

SEDE  
R. HÉ 11  
JUN 2025  
TOCOLO

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 73:43-1719-2794-R656





3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia e Conselho Fiscal; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia.

4. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

4.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I.

4.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 1.000 ( mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente nacional e a integralização total do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores.

4.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções:

(a) o acionista **Luíz Carlos Battaglin** subscreveu 500 (quinhentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizada na forma do Boletim de

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656





Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e

(b) a acionista **Sumika Yamazaki Battaglin** subscreveu 500 (quinhentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III;

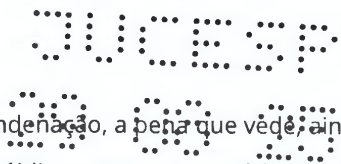
4.4. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia.

4.5. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 3 (três) anos, os diretores sem designação específica: (i) o Sr. **LUÍZ CARLOS BATTAGLIN**, brasileiro, jornalista aposentado, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do R.G. nº5127108-4 SSP-SP e do CPF/MF no.770408568-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000; e (ii) **SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN**, brasileira, jornalista aposentada, casada em regime de comunhão universal de bens, portador do R.G. nº 3910424 SSP-SP e do CPF/MF no. 572974528-15 residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

4.5.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656





sob efeitos de condenação, a pena que vê-se, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, o diretor ora eleito toma posse em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

4.6. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia, por ora os mesmos permanecem sem remuneração.

4.7. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

4.8. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias.

4.9. Autorizar o diretor ora eleito a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
29 08 25

Mesa:

**Luíz Carlos Battaglin**  
Presidente

**Sumika Yamazaki Battaglin**  
Secretária



Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067426-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067426-0

JUCESP

JUCESP  
20  
29 AGO 2025  
SEDE





(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações da SYB Participações Societárias S.A., realizada em 12 de junho de 2025).

Acionistas Subscritores:

---

**LUÍZ CARLOS BATTAGLIN**

---

**SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN**

Diretores Eleitos:

---

**Luíz Carlos Battaglin**

---

**Sumika Yamazaki Battaglin**

Advogado Responsável:

**Luis Carlos Szymonowicz**

OAB/SP n.º 93.967

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aesp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025.

**ESTATUTO SOCIAL DA  
SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

*(em constituição)*

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro.** A **SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo Segundo.** Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000, Brasil, podendo a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** A sociedade terá como objeto social a participação em outras sociedades comerciais ou civis, como acionista ou quotista, bem como a participação em empreendimentos comerciais, industriais, imobiliários e de mercado de capitais, realização de aplicações de investimentos com recursos próprios e a gestão, locação e demais transações com bens próprios.

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL**

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo Quinto.** O capital social é de R\$1.000,00, mil reais, divididos em 1.000, mil, ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Quarto.** As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

**Parágrafo Quinto.** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

**Parágrafo Sexto.** A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

**Parágrafo Sétimo.** A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

- a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;
- b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou qualquer outra forma de manifestação expressa e escrita, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento;
- c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta/E-mail/demais manifestação expressa e escritas mencionadas na letra “b” deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;
- d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

**Parágrafo Nono.** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

Inciso I- Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656





transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Parágrafo Décimo.** A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo Sexto.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Artigo Sétimo.** A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo Oitavo.** A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor ou, na sua ausência ou impedimento, por outro acionista e presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo Nono.** As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Artigo Décimo.** A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Décimo Primeiro.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

**Artigo Décimo Segundo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor ou sua ausência, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

JUCESP

demaís. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único-** Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

**Artigo Décimo Terceiro.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais;

**Artigo Décimo Quarto.** Aos Diretores compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente:

- a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria.
- c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;
- d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas;
- e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- f) definir e implementar a política comercial da empresa;
- g) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



JUCESP

JUCESP

- h) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência;
- i) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;
- j) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos;
- k) admitir e demitir funcionários;
- l) emissão de ações da companhia.
- m) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite;
- n) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- o) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium* e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação;
- p) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços;
- q) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes;
- r) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite;
- s) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656



JUCESP

de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;

t) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;

u) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias;

w) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;

x) ordenar títulos de créditos para protesto;

y) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;

z.1) receber valores e dar quitações;

z.2) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

**Artigo Décimo Quinto.** É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

**Artigo Décimo Sexto.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a 1 (um) diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 1 (um) diretor, isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



JUCESP

relação às procurações "in judicio", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Dependirão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo Décimo Sétimo.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

**Artigo Décimo Oitavo.** Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

**Artigo Décimo Nono.** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo Vigésimo.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

**Artigo Vigésimo Primeiro.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

**Artigo Vigésimo Terceiro.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo Vigésimo Quarto.** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

## CAPÍTULO VI

### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

**Artigo Vigésimo Quinto.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo Vigésimo Sexto.** Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio. § 2º. A qualquer tempo, a

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656





Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Artigo Vigésimo Oitavo.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. § 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;
- c) o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. § 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

## CAPÍTULO VII

### DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Artigo Vigésimo Nono.** A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

**Parágrafo Segundo.** O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quarto.** A sociedade poderá ainda ser dissolvida nas hipóteses do artigo 206 da Lei no. 6.404/76, a saber:

- Deliberação da assembleia geral;
- Término do prazo de duração, se determinado no estatuto;
- Existência de ato ilícito ou nulidade na constituição;
- Falência;
- Cancelamento da autorização para funcionar, no caso de companhia dependente dessa autorização;
- Decisão judicial, nos casos legais.

## CAPÍTULO VIII

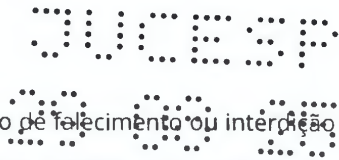
### Sucessão de Ações por Redistribuição Automática

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Artigo Trigésimo** . Em caso de falecimento ou interdição de qualquer acionista da Companhia, as ações por ele detidas não integrarão o inventário de bens do de cujus, sendo, por força deste Estatuto e com anuência expressa de todos os acionistas e herdeiros previamente signatários, automaticamente redistribuídas entre os demais acionistas da Companhia que sejam seus herdeiros legais ou testamentários, na proporção estabelecida em documento particular firmado entre os mesmos, que passará a integrar este Estatuto como anexo.

**Parágrafo Primeiro.** A presente cláusula tem por finalidade assegurar a continuidade da estrutura societária e evitar a judicialização da sucessão societária, tendo por base o planejamento patrimonial e sucessório previamente acordado entre os acionistas e seus respectivos herdeiros, com anuência irrevogável e irretroatável destes últimos.

**Parágrafo Segundo.** A redistribuição das ações será operacionalizada mediante termo de transferência de ações a ser lavrado pela Companhia, com registro no Livro de Registro de Ações Nominativas, dispensando-se qualquer formalidade sucessória ou homologação judicial ou extrajudicial de inventário.

**Parágrafo Terceiro.** Os herdeiros beneficiários da redistribuição deverão já integrar o quadro acionário da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas obrigam-se, desde já, a firmar, juntamente com seus herdeiros, acordo de acionistas e/ou instrumentos particulares complementares que viabilizem a aplicação desta cláusula, com efeitos vinculantes e permanentes.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656





**Parágrafo Quinto.** No caso de interdição temporária de acionista que impeça sua participação nas atividades da sociedade, os acionistas poderão nomear um administrador provisório para exercer suas funções até a recuperação da capacidade do acionista interdito. Este ou seus representantes legais poderão participar das decisões societárias, respeitadas as limitações legais impostas pela interdição.

## CAPÍTULO IX

### DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo Trigésimo Primeiro.** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, mantidos pelo agente escriturador das ações emitidas pela Companhia. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### DAS INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE

**Artigo Trigésimo Segundo.** As ações de emissão da sociedade são nominativas e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros não acionistas sem o

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

consentimento prévio da maioria dos demais acionistas, manifestado em assembleia geral ou conforme estipulado em acordo de acionistas, se houver.

**Parágrafo Primeiro:** Os acionistas terão direito de preferência na aquisição das ações que se pretendam alienar, nas mesmas condições ofertadas a terceiros, observado o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do referido direito.

**Artigo Trisésimo Terceiro.** As ações representativas do capital social não poderão ser objeto de penhora, arresto ou qualquer forma de constrição judicial, sem que se assegure à sociedade e aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição forçada, pelo valor patrimonial ou outro critério previsto em acordo de acionistas ou no presente estatuto.

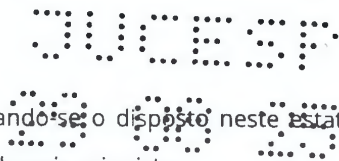
**Parágrafo Primeiro.** Em caso de constrição judicial, a sociedade poderá optar por adquirir as ações constritas ou indicar terceiro interessado, desde que ofereça pagamento em condições justas e previamente acordadas.

**Artigo Trisésimo Quarto.** As ações de emissão da sociedade são consideradas bens particulares do acionista e não se comunicam com o cônjuge ou companheiro(a), independentemente do regime de bens adotado no casamento ou união estável, exceto mediante autorização expressa em assembleia geral dos acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de partilha decorrente de separação ou falecimento, o cônjuge ou herdeiro não terá direito automático de ingressar no

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assimador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7949-1719-2794-5656





quadro societário, observando-se o disposto neste estatuto quanto à cessão de ações e à preferência dos demais acionistas.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo Trigésimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo Trigésimo Sexto.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo Trigésimo Sétimo.** As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Mesa:

Luíz Carlos Battaglin

Sumika Yamazaki Battaglin

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assimador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-6656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Advogado Responsável:

---

**Luis Carlos Szymonowicz**

OAB/SP n.º 93.967

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-9656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Subscritor: LUÍZ CARLOS BATTAGLIN, brasileiro, jornalista aposentado, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do R.G. nº5127108-4 SSP-SP e do CPF/MF no.770408568-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

Data da Emissão: 12 de junho de 2025.

Ações Subscritas: 500 (quinhentas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal).

Preço de Emissão R\$500 (quinhentos reais), sendo integralizado o Total: valor total das ações subscritas, totalizando o valor de R\$500,00,00 destinados à conta de capital social.

Integralização Em moeda corrente nacional.

LUÍZ CARLOS BATTAGLIN

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
29 08 25

Mesa:

**Luíz Carlos Battaglin**

Presidente

**Sumika Yamazaki Battaglin**

Secretária

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: SYB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Subscritor: SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN, brasileira, jornalista aposentada, casada em regime de comunhão universal de bens, portador do R.G. nº 3910424 SSP-SP e do CPF/MF no. 572974528-15 residente e domiciliado em São Paulo-SP, País Brasil, na Rua na Rua Oscar Caravelas 169, Sumarezinho, SP,05441-000.

Ações Subscritas: 500 (quinhentas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão R\$500(quinhetos reais), sendo integralizado o

Total: valor total das ações subscritas, totalizando o valor de R\$500,00,00 destinados à conta de capital social.

Integralização Em moeda corrente nacional.

**SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN**

Mesa:

**Luíz Carlos Battaglin**

**Sumika Yamazaki Battaglin**

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7343-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
Presidente    Secretária

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7943-1719-2794-8656



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN</b>					NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>572.974.528-15</b>	RG/RNE <b>3910424</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>27/09/2023</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Oscar Caravelas</b>					NUMERO <b>169</b>		
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO <b>Sumarezinho</b>			CEP <b>05441-000</b>		
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>					UF <b>SP</b>		
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>12/06/2025</b>
NOME	<b>SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN (Diretor)</b>	ASSINATURA	





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME <b>LUIZ CARLOS BARRAGLIN</b>					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 770.408.568-91	RG/RNE 5127108	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Oscar Caravelas					NÚMERO 169		
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Sumarezinho			CEP 05441-000		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP		
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	12/06/2025
NOME	LUIZ CARLOS BARRAGLIN (Diretor)	ASSINATURA	



JUCESP  
29 de julho de 2025  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA ROSSI, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº SP-206842/O-0, portadora da carteira de identidade RG nº 22.453.603-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 114.417.888-67, residente e domiciliada na Rua Fidelis Papini, nº 100, Ap 14 – Bloco B – Vila Prudente – São Paulo/SP – CEP 03132-020, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticas e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. Uma via do CRC/SP sob o nº SP-206842/O-0, data de expedição 30/07/2010, portador CLAUDIA ROSSI – 1 via – contendo 1 página;
2. Uma via CNH Sra. SUMIKA YAMAZAKI BATTAGLIN – 1 via – contendo 1 página
3. Uma via CNH Sr. LUIZ CARLOS BATTAGLIN – 1 via – contendo 1 página

São Paulo/SP, 18 de julho de 2025.

---

Claudia Rossi

Clicksign 2fd459f5-adb4-4a9a-a06b-5a585bc78772



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674260 em 29/08/2025 da empresa SYB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 2781373254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275524625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).